



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 241/GAB/2005

Buritis/RO, 08 de março de 2005.

" Dispõe sobre a revisão dos vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2005 e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e fica Sancionada o seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica concedida uma revisão de 25% (vinte e cinco por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2005.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2005.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Buritis, 02 de março de 2005.

JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA

013/97 DE 15/08/97
DE 21 / 03 / 05

A

ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 241/GAB/2005

Buritis/RO, 08 de março de 2005.

" Dispõe sobre a revisão dos vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2005 e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e fica Sancionada o seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica concedida uma revisão de 25% (vinte e cinco por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2005.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2005.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Buritis, 02 de março de 2005.

JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA
013/97 DE 15/08/97
DE 21 / 03 / 05

A

ASSINATURA